



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

Ofício Circular n.º 100/2012-CJCI

Belém, 09 de agosto de 2012.

Processo n.º 2012.7.004890-9

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)  
**Juiz (a) de Direito da Comarca de**

Senhor (a) Juiz (a),

Encaminho a V. Ex.<sup>a</sup> cópia do Ofício Circular n.º 032/2012, de 11 de julho de 2012, da lavra da Des.<sup>a</sup> Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Coordenadora do Comitê de Gestão Documental, para adoção das providências cabíveis

Atenciosamente,

**Des.<sup>a</sup> MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**  
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E  
COMITÊ DE GESTÃO DOCUMENTAL

Of. nº 032/2012

Belém, 11 de julho de 2012.

Exma. Sra.

**Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

**Nesta**

Senhora Desembargadora,

Cumprimentando-a, informo a V.Exa. que, após reunião de trabalho do Comitê de Gestão Documental deste Tribunal de Justiça, realizada em 26 de junho próximo passado, restou definido, dentre outros itens, a adoção das medidas preliminares necessárias ao cumprimento do item XVII, c), da Recomendação nº 37/2011 do Conselho Nacional de Justiça, abaixo descrito:

*“XVII) A eliminação dos autos de ações judiciais transitadas em julgado, processos e documentos administrativos definitivamente arquivados nas instituições do Poder Judiciário será precedida de publicação de extrato do edital de eliminação em diário oficial do órgão e o inteiro teor na sua página na internet.*

*(...)*

*c) Os agravos poderão ser eliminados independente do processo principal, imediatamente após o traslado das peças originais não existentes no processo principal.”*

Diante disso, solicito a especial atenção de V.Exa. no sentido de orientar os Magistrados das Comarcas da Região Metropolitana de Belém a adotar as medidas prévias que se fizerem necessárias ao início das atividades voltadas à eliminação dos autos findos de Agravo.

Cordialmente,

**Desembargadora LUZIA NADJA**  
**Coordenadora do Comitê**  
**Presidente da Comissão para**

NO. PROCESSO: 2012.7.004890-9

SECRETARIA CORREGEDORIA INTERIOR

Data Cadastro: 11/07/2012

CLASSE.....: OUTROS

Partes:

ENVOLVIDO - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

REQUERENTE - LUZIA NADJA G. NASCIMENTO - CORREGEDORA

ORGAO - COMISSAO PARA AVALIACAO DE DOCUMENTACAO E COMITE D

Avenida Almirante  
Bairro: Souza - CEP. 61